



## RESOLUÇÃO – CMDCA/CL - Nº 52/2025

*Dispõe sobre a aprovação do regulamento e autorização para publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, referente à captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por parte das Organizações da Sociedade Civil, conforme deliberação da Plenária Ordinária realizada em 01 de julho de 2025.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução CONANDA nº 137/2010, na Resolução CMDCA nº 05/2017, e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA realizada no dia 01 de julho de 2025, que aprovou o regulamento constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, voltado à autorização de captação de recursos por Organizações da Sociedade Civil junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a autorização para a publicação do respectivo edital, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e controle social;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Regulamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado à autorização para que Organizações da Sociedade Civil (OSCs) possam captar recursos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas em benefício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**Art. 2º** Fica autorizada a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, nos termos do Regulamento aprovado, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>) e do Blog da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (<http://sociallafaiete.blogspot.com/>), conforme art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 051/2025, conduzir as etapas do processo de seleção, avaliação e acompanhamento das propostas, observadas as competências legais e regimentais.



**Art. 4º** A captação de recursos por parte das OSCs autorizadas será permitida por período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2025, prorrogável por igual período, mediante justificativa e aprovação do CMDCA.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 14 de Julho de 2025.

**Francielly Corcini Hermes**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –**  
**CMDCA/CL**